



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**  
**GRUPO DE SAÚDE DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 297/CLA-  
GSAU-AK/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO  
DA AERONÁUTICA E A EMPRESA CRYSTAL  
EMPREENHIMENTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES**

Na data da assinatura eletrônica, reuniram-se na sala do Diretor do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), localizada no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, as partes abaixo qualificadas, na presença das testemunhas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e às convenções estipuladas neste **TERMO DE ADESÃO** e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I – **CONTRATANTE**: Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, representado pelo Centro de Lançamento de Alcântara, situado no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, na figura de seu Ordenador de Despesas, o Sr. FERNANDO BENITEZ LEAL, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria GABAER Nº 1.012/GC1, DE 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de nº 178, de 20 de setembro 2021, Seção 2, Pg. 8, e BCA nº 174, de 21 de setembro de 2021, inscrito no CPF nº 015.148.707-38 e pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, publicada no BCA nº 017, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 015.148.707-38 ; e

II – **CONTRATADA**: neste ato representada pelo Sro. PAULO BRAID RIBEIRO , portador da carteira de identidade nº 051908452014-0 expedida pelo SSP-MA e CPF 023.548.373-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 67710.002071/2023-14 e em observância à legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de assistência médico-hospitalar, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia (Buco Maxilo Facial), psicologia, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT),

serviços laboratoriais e terapia ocupacional, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

1.2 Este Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento nº001/CLA-GSAU-AK/2022 e Anexos, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades: serviços médico-hospitalar/ambulatorial em geral, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e serviços a nível de Urgência e Emergência conforme Anexo D da carta-proposta da empresa.

1.3.1 Conforme Carta Proposta enviada pela pessoa física/jurídica para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e atendimento a nível de Urgência e Emergência, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria no Diário Oficial da União e será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Adesão, a CREDENCIANTE deverá realizar uma aferição da manutenção, pelo credenciado, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação. A comprovação da manutenção dos requisitos será registrada no respectivo processo pela CREDENCIANTE, por meio de apostilamento.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ADESÃO**

3.1 O valor estimado da adesão é de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil Reais)

3.2 O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelo recursos destinados ao Centro de Lançamento de Alcântara CLA, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes), Fonte 0170120350, natureza de despesa 339039, unidade 120013, Plano Interno A0004650100 ou em outro programa que venha a ser definido pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

4.2 A cada exercício financeiro o CREDENCIANTE deverá comprovar, por meio de apostilamento,

*Adesão*



CamScanner  
CamScanner

a existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão na TABELA REFERENCIAL adotada pela CREDENCIANTE e definidas no Edital e seus Anexos.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

7.1 As condições de reajuste ou atualização dos valores encontram-se definidas no item 12 do Edital de Credenciamento.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de execução para a presente adesão.

#### **9 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 As condições gerais de execução dos serviços encontram-se definidas no item 10 do Edital.

9.2 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA encontram-se definidas no item 13 do Edital.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO**

12.1 As condições de rescisão ou descredenciamento encontram-se definidas no Edital.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 Os critérios ou práticas ambientais encontram-se definidos no item 16 do Edital.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 As vedações encontram-se definidas no Edital.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos pela CREDENCIANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Portaria, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Adesão será o da Seção Judiciária do município de São Luís - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Adesão foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes.

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

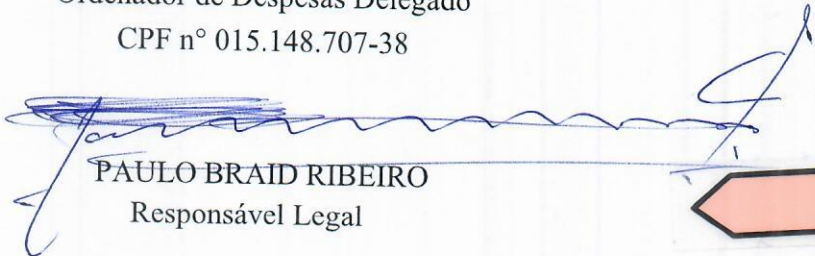
Na data da assinatura eletrônica.

CREDENCIANTE:

(assinado eletronicamente)

FERNANDO **BENITEZ** LEAL Cel Eng  
Ordenador de Despesas Delegado  
CPF nº 015.148.707-38

CREDENCIADA:

  
PAULO BRAID RIBEIRO  
Responsável Legal

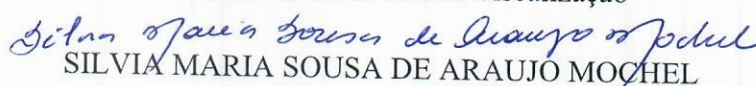
TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

ANA **JULIA** DE **MOURA** SILVA IT QOInt INT  
Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)

PABLO RODRIGO ROCHA **FERRAZ** IT QOCON FON  
Membro da Comissão de Fiscalização

  
SILVIA MARIA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL

Responsável técnica  
CPF nº 239.083.783-20



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE ADESÃO Nº 297/CLA-GSAU-AK/2023
Data/Hora de Criação:	26/01/2024 15:24:57
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	5
Hash MD5:	7dc371f9a37ec6f844a72143210394cf
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PABLO RODRIGO ROCHA FERRAZ no dia 26/01/2024 às 12:40:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAWANE DOS SANTOS SILVA DOS ANJOS no dia 29/01/2024 às 09:17:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 29/01/2024 às 10:03:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA no dia 30/01/2024 às 11:27:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS ALEXANDRE DA SILVA NETO no dia 30/01/2024 às 11:46:16 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO